



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO REITORIA

EDITAL Nº 156 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO  
EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR IFPE 2018.1

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco torna públicos, no sítio eletrônico [cvest.ifpe.edu.br](http://cvest.ifpe.edu.br), os procedimentos relativos à comprovação da documentação para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Exame de Seleção/ Vestibular 2018.1, referentes às vagas dos Cursos Superiores e dos Cursos Técnicos de Nível Médio (Integrados Regulares, PROEJA e Subsequentes).

## 1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

O Cronograma de Matrícula será de acordo com os Manuais do(a) Candidato(a) disponíveis na página da CVEST, no sítio do IFPE. Link: <http://cvest.ifpe.edu.br/>

## 2. DA MATRÍCULA

### 2.1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

2.1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer ao *campus* do IFPE para o qual se candidatou à vaga (ver Calendário de Matrículas Obrigatórias – Quadro 39 a 60 – a do Manual do Candidato) para realizar a sua matrícula obrigatória, munido dos seguintes documentos:

- a) original para conferência e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento Legível, sem emendas ou rasuras;
- b) original ou cópia autenticada por tabelião de notas do certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias, legível, sem emendas ou rasuras (candidatos (as) aos Cursos Técnicos Integrados e PROEJA);
- c) original ou cópia autenticada por tabelião de notas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias, legível, sem emendas ou rasuras (candidatos (as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ou Superiores);
- d) documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o(a) candidato(a) é oriundo(a) do campo (para cursos de vocação agrícola);
- e) uma foto 3x4 recente;
- f) original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- g) original e cópia do CPF.

- h) original e cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos);
- i) original e cópia do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino).

**2.1.2** O(a) candidato(a) que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada deverá apresentar original ou cópia autenticada por tabelião de notas do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Fundamental ou Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizado nos países integrantes do Mercosul).

**2.1.3** O(a) candidato (a) que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

**2.1.4** Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

**2.1.5** Os(as) candidatos(as) que optaram pelos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na Modalidade PROEJA deverão comprovar ter Ensino Fundamental completo, idade mínima de 18 anos até a data da matrícula do curso no qual foi aprovado(a) e ser oriundo(a) de escola da Rede Pública do Território Nacional.

**2.1.6** Os(as) candidatos(as) que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

## **2.2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA AS VAGAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS**

**2.2.1** São considerados(as) candidatos(as) cotistas aqueles(as) que:

- a) Comprovem haver cursado o Ensino Fundamental **completo** em escolas da Rede Pública para os(as) candidatos(as) aos Cursos Técnicos Integrados Regulares e PROEJA;
- b) Comprovem haver cursado o Ensino Médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os Cursos Técnicos Subsequentes e Cursos da Educação Superior;
- c) Apresentem declaração de que cursaram **integralmente** o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO E** do Manual do Candidato), devidamente assinada pelo(a) candidato(a) **ou responsável legal (em caso do candidato ser menor de idade)**.

**2.2.2** A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado em edital próprio de cada Instituição Federal de Ensino. Toda a documentação a seguir deve ser entregue no *campus* de oferta do curso no ato da matrícula:

**2.2.2.1** Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO F** do Manual do Candidato);

**2.2.2.2** Formulário de Declaração dos Documentos encaminhados (**ANEXO G** do Manual do Candidato);

**2.2.2.3** Documento original de identificação do(a) candidato(a) e cópia. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, e que contenham foto e impressão digital; (a autenticação do documento será feita por um servidor do *campus*);

**2.2.2.4** CPF do(a) candidato(a) e cópia; (a autenticação do documento será feita por um servidor do *campus*);

**2.2.2.5** Original e cópia das seguintes comprovações:

a) Cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; (a autenticação do documento será feita pelo *campus*);

b) Se o (a) candidato (a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável); (a autenticação do documento será feita por um servidor do *campus*);

c) Cópia da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do (a) candidato (a), de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO H** – Documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos (as) candidatos (as) cotistas aprovados (as) no exame de seleção/vestibular – do Manual do Candidato (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);

d) Documentação específica, conforme casos do **ANEXO H** – Documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos (as) candidatos (as) cotistas aprovados (as) no exame de seleção/vestibular – do Manual do Candidato.

**2.2.2.6** No lugar dos documentos descritos no **ANEXO H** – Documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no exame de seleção/vestibular – do Manual do Candidato, o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha

espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).

**2.2.2.7** Para os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO I** – Declaração de renda dos (as) candidatos (as) cotistas aprovados (as) no vestibular IFPE por membro da família - do Manual do Candidato) e entregar no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso para o qual se candidatou.

**2.2.2.8** Para os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiro de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO J** – declaração de dependência financeira para candidatos (as) aprovados (as) no vestibular IFPE – do Manual do Candidato) e entregar no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso para o qual se candidatou.

**2.2.2.9** A Declaração de Renda (**ANEXO I** – Declaração de renda dos (as) candidatos (as) cotistas aprovados (as) no vestibular IFPE por membro da família - do Manual do Candidato) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO J** – declaração de dependência financeira para candidatos (as) aprovados (as) no vestibular IFPE – do Manual do Candidato), dos (as) candidatos (as) cotistas menores de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.

**2.2.2.10** Os (as) candidatos (as) que estão concorrendo às vagas dos Cursos Técnicos PROEJA, deverão preencher o modelo de Declaração de Não Conclusão do Ensino Médio (**ANEXO K** – Declaração de não conclusão do ensino médio para os candidatos (as) aprovados (as) nos cursos – do Manual do Candidato) e entregar no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso.

**2.2.3** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **2.3 CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

**2.3.1** À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado neste edital.

**2.3.2** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três

meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do estudante.

**2.3.3** No cálculo referido na alínea “a” são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.3.4** Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

4 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

5 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**2.3.5** O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 Salário Mínimo, aprovado(a) no Exame de Seleção/Vestibular 2018.1, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

**2.4** O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no Manual do Candidato, poderá efetivá-la através de um(a) procurador(a) legal, munido de procuração e da documentação exigida nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

**2.5** As vagas decorrentes do **não comparecimento** de candidatos(as) classificados(as) à **matrícula obrigatória**, ou pelo não atendimento às exigências da mesma, serão preenchidas, de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo(a) candidato(a) **na opção de sua preferência**.

**2.6** É vedada a todos os(as) candidatos(as) a disputa de vagas em *campus*, curso, turno, entrada e opção de cota de sua preferência diferentes do assinalado NA INSCRIÇÃO EFETIVADA.

**2.7** O(a) candidato(a) reclassificado(a) que não comparecer ao *campus*, na data de matrícula determinada nos quadros de números de **39 a 60** do Manual do Candidato constantes no **item 14** deste manual, estará automaticamente desclassificado(a), não sendo incluído(a) em outra reclassificação, se existir.

- 2.8** O(a) candidato(a) não aprovado(a) deverá consultar o endereço eletrônico **cvest.ifpe.edu.br** para acompanhar e tomar conhecimento das reclassificações que serão também afixadas nos quadros de avisos dos *campi*, nos endereços constantes no **QUADRO 35** do Manual do Candidato e datas de matrículas dos reclassificados especificadas, nos **QUADROS de 39 a 60** do Manual do Candidato.
- 2.9** O(a) candidato(a) reclassificado(a) que realizou ou não a sua matrícula obrigatória, quando da reclassificação, não será incluído(a) nas demais reclassificações.
- 13.10** O não comparecimento do(a) candidato(a) APROVADO(A), nas datas e horários estabelecidos nos **QUADROS de 39 a 60** do Manual do Candidato para a matrícula obrigatória, implicará a sua automática desclassificação no Exame de Seleção / Vestibular 2018.1.
- 2.11** O(a) estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE desde que sejam de Níveis de Ensino diferentes ou de aprofundamento (Pós-Graduação).
- 2.12** Após a matrícula, o IFPE procederá a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS). A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do(a) aluno(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 2.13** As matrículas dos(as) candidatos(as) cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 Salário-Mínimo per capita) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda.
- 2.14** O(A) candidato(a) considerado(a) inelegível poderá interpor recurso, através de requerimento encaminhado ao Departamento ao qual o curso está vinculado e entregue no *campus* que o(a) candidato(a) concorre a vaga, conforme datas e horários estabelecidos nos **QUADROS de 39 a 60** do Manual do Candidato.
- 2.15** O Resultado Final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico **cvest.ifpe.edu.br**, conforme datas e horários estabelecidos nos **QUADROS de 39 a 60** do Manual do Candidato
- 2.16** Qualquer reclamação/ recurso com relação aos resultados do Processo Seletivo (classificação, reclassificação e matrícula) só será aceita no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a divulgação de cada evento, através de requerimento encaminhado ao Departamento ao qual o curso pretendido está vinculado e entregue no *campus* do IFPE em que o(a) candidato(a) concorreu à vaga, no horário das 9h 00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 2.17** As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico/ Registro Escolar do *campus* para o qual o(a) candidato(a) foi inscrito(a) e (re)classificado(a),

em conformidade com os cronogramas de matrícula estabelecidos neste manual e comunicações a serem publicadas no sítio eletrônico **cvest.ifpe.edu.br**.

**2.18** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos, será, no mínimo de 05 (cinco) anos.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 SM, aprovado(a) no Exame de Seleção/Vestibular 2018.1, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

Recife, 28 de dezembro de 2017.



**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**

Reitora do IFPE

**ANEXO E- DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE  
PÚBLICA**

Eu,

---

, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Vestibular \_\_\_\_\_ IFPE – *Campus/Polo* \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, ter cursado **TODO** o ENSINO \_\_\_\_\_ (FUNDAMENTAL OU MÉDIO, conforme o caso) em **ESCOLA PÚBLICA** (Municipal, Estadual ou Federal) para atender o requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 – Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e no Edital do Vestibular do IFPE.

**Ensino Fundamental:** 1ª a 8ª série ou 1º ao 9º ano e supletivos.

**Ensino Médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o Ensino Fundamental) e supletivos.

**A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do declarante ou do responsável legal (em caso do(a) estudante ser menor de idade).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

---

Assinatura do(a) declarante ou  
Responsável legal (em caso do(a) estudante ser menor de idade)



**ANEXO F - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA MATRÍCULA DOS(AS)  
CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR IFPE QUE  
INFORMARAM RENDA FAMILIAR IGUAL OU MENOR QUE UM SALÁRIO MÍNIMO E  
MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula:

Nome do(a) candidato(a) cotista aprovado(a) que informou renda familiar igual ou menor que um salário mínimo e meio por membro da família:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone

Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RENDA FAMILIAR BRUTA INFORMADA	
--------------------------------	--

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
---------------------------	--

**TABELA NÚCLEO FAMÍLIAR**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO G - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no Vestibular IFPE e entregue juntamente com toda a documentação exigida, no *Campus* ofertante do curso:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO H - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, NO ATO DA MATRÍCULA,  
PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO EXAME DE  
SELEÇÃO/VESTIBULAR**

**Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.**

**1** - Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

**2** - O candidato que não estiver inscrito no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados para comprovação da renda:

**a) Para profissionais assalariados:**

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**b) Para profissionais autônomos e/ou informais:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **ANEXO I**) ou:

*Se Taxista* – Declaração do sindicato dos taxistas;

*Se Caminhoneiro* – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2016;

*Se Pescador* – Cópia da carteira de identificação como pescador.

**c) Para comerciantes ou microempresários:**

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.

**d) Para trabalhadores rurais:**

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**e) Para aposentados e/ou pensionistas:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no **ANEXO J**). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**f) Para outros benefícios da Previdência Social:**

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no **ANEXO J**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 4 do presente edital.

**g) Para desempregados(as)** (candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos)

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no **ANEXO J**) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no **ANEXO I**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

**i) Para estagiário ou menor aprendiz:**

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS  
APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR IFPE POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Eu,

\_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_(informar a atividade exercida) no ano de 2017.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO J - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS(AS)  
COTISTAS APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR IFPE**

Eu,

\_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2017, sendo dependente financeiramente de

\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO K - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PARA OS(AS)  
CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NOS CURSOS PROEJA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não conclui o Ensino  
Médio ou equivalente.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza  
seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela  
informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante